



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **Suspensão de Multa**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP**

Processo: **08506.001626/2019-72**

Interessado: **MARIEGUIS BOZA GARCES**

Considerando o processo nº 08506.001610/2019-60, no qual o(a) interessado(a) **MARIEGUIS BOZA GARCES** iniciou **PEDIDO DE REFÚGIO** em 21/02/2019;

Considerando o disposto no art. 10 do Estatuto do Refugiado, Lei 9.474/1997, que estabelece: "*A solicitação, apresentada nas condições previstas nos artigos anteriores, suspenderá qualquer procedimento administrativo ou criminal pela entrada irregular; instaurado contra o peticionário e pessoas de seu grupo familiar que o acompanhem*";

É de se suspender a aplicação da multa em questão.

Aguarde-se decisão da solicitação no CONARE para continuidade do processo.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DE MELLO FAGOTTO, Agente de Polícia Federal**, em 25/02/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10035158** e o código CRC **669760D1**.